

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Autoriza o Executivo Municipal a contratar uma empresa de engenharia agronômica para atendimento gratuito aos produtores rurais do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma empresa de assistência técnica e planejamento em Engenharia Agronômica, para o atendimento gratuito aos produtores rurais do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO. 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

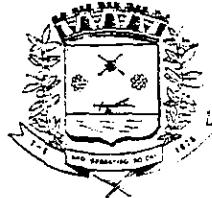
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 6 de abril de 1989.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Nestes pouco mais de tres meses em que estamos a frente do Governo Municipal, a reivindicação mais frequente feita pelos produtores rurais, é de que fosse criado pela Prefeitura um órgão que sanasse as deficiências existentes, com relação ao atendimento na área de engenharia agronômica em nosso Município. Segundo estes agricultores, tal departamento seria de extrema importância no planejamento, pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas para a citricultura, uma atividade econômica ainda emergente na nossa região, se traçarmos um quadro comparativo com o desenvolvimento alcançado em outros estados da federação.

Subordinada a Equipe de Fomento Econômico, organismo já criado por lei, a empresa contratada irá atuar ainda no desenvolvimento e aplicação prática de atividades comunitárias junto as escolas municipais e associações de bairros, num trabalho conjunto com a EMATER e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que se ressentem da falta de material humano para o pleno exercício de suas atividades, conforme os depoimentos anexados a este Projeto de Lei.

Aprovado o presente, temos a certeza de que se terá dado um grande passo para tirar nossa agricultura do imobilismo que a tem caracterizado ao longo dos últimos anos.

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal

**SIND. DOS TRABALHADORES RURAIS DE S. S. DO CAÍ**

Fundado em 14 de junho de 1962

Carte Sindical n.º 103.668-64 de 24 de agosto de 1965

Sede própria Rua Coronel Paulino, 925

— FONE (051) 635-1665 —

85.760 — SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ — RS



São Sebastião do Caí, 5 de Abril de 1989.

Senhor Prefeito Municipal

Durante os amos em que estamos a frente da administração do nosso Sindicato, constatamos em inumeras oportunidades, verdadeiras lacunas no atendimento técnico, para o setor agro-pecuário do nosso município, para tanto aproveitamos a oportunidade para lhe dizer que:

Considerando que São Sebastião do Caí é tradicionalmente um município agricola.

Considerando que temos aproximadamente uma centena de agricultores que utilizam-se do CEASA em Porto Alegre para comercializar sua produção, o que lhes qualifica como produtores em potencial.

Considerando que o nosso município é um dos maiores produtores de mudas cítricas do estado.

Considerando ser São Sebastião do Caí a Capital da Bergamota, portanto, tendo compromisso de ser produtor da mesma.

Considerando que a arrecadação do município, tem se baseado de forma intensa na produção agricola.

Considerando que a assistência técnica fornecida pela EMATER não é suficiente dado o reduzido número de pessoal.

Solicitamos a esta Prefeitura, que se digne a criar um mecanismo público municipal dotado de recursos materiais e humanos para melhor atender a necessidade do nosso agricultor, pois o mesmo, mas circunstâncias atuais, não contando com o atendimento técnico mínimo-necessário, certamente terá que enfrentar cada vez maiores dificuldades, podendo inclusive, inviabilizar sua continuidade na produção primária, o que já está acontecendo com a juventude rural, aumentando o problema social nos grandes centros urbanos, e ao mesmo tempo reduzindo o retorno de impostos aos cofres municipais.

Na certeza de vossa sensibilidade, dado a importância do assunto, ficamos no aguardo de vossas providências, permanecendo a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente

  
Celso Luiz de Moraes.  
Presidente.



À

Sr. Egon Schneck  
M.D. Prefeito Municipal  
N/CIDADE

Prezado Senhor:

Em resposta ao OF. Nº 97/89 temos:

A EMATER deste município é uma empresa de assistência técnica e extensão rural, que tem como a essência do seu trabalho a "educação rural".

O desenvolvimento do trabalho se dá através dos meios tradicionais de comunicação rural, ou seja: visitas, reuniões, demonstrações, programas de rádios, campanhas, etc, a fim de que se transmita as mensagens técnicas à família rural. Contudo o atingimento destas famílias jamais se consegue em 100%, por vários fatores comportamentais próprios do homem rural. As mudanças sócio-econômicas se processam através das mais variadas situações devido a heterogeneidade em termos culturais, econômicos e infra-estruturais da família e suas propriedades.

Portanto, a EMATER deste município desenvolve trabalhos mais voltados a educação rural, no que concerne a todo o universo que envolve a família rural, dando ênfase para a organização rural (Linha Organizacional), e para os aumentos da produção e produtividade (Linha Produtivista).

Atualmente o município dispõe de aproximadamente 1550 propriedades rurais. A EMATER local possui para prestar assistência, um Engenheiro Agrônomo e dois Técnicos Agrícolas. Diante disto é notória a impossibilidade física de atendimento a todas estas propriedades, a nível satisfatório, mesmo usando os métodos grupais e massais de extensão rural. A EMATER trabalha calculada num plano anual de trabalho dimensionado em função das necessidades rurais do município limitado pelo potencial físico da equipe municipal.

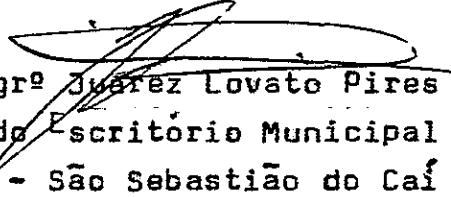


Outrossim, tendo em vista a vastidão do campo de trabalho de nossa agropecuária, têm ficado algumas lacunas no que tange ao atendimento aos interesses dos produtores, como exemplo: atendimento a viveiristas, receituário agronômico, aplicação de verbas específicas (o que desvia a EMATER de seu plano anual), controle da Feira Livre.

Concluindo, a EMATER é um órgão participante do desenvolvimento rural, e não a única responsável como muitos entendem. Pode sim, ser considerada em muitos casos, como a entidade responsável maior pelos trabalhos em prol do desenvolvimento rural. Todos os esforços que vierem ao encontro da comunidade rural, sempre que viáveis, serão de bom alvitre à comunidade caiense.

Sendo o que tínhamos, reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

  
Engº Agrº Juarez Lovato Pires  
Chefe do Escritório Municipal  
EMATER - São Sebastião do Caí



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 07/89

Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, RS, representado por seu Prefeito, Sr. EGON SCHNECK, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a firma ASTEPLAN LTDA, CGCMF Nº 91691840/0001-01, representada pelo seu Responsável-Técnico, Engº. Agrônomo VALDON DA SILVA AZEREDO, CREA/RS 8.333-D e CPF Nº 179022400 44, designada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, serviços de assistência técnica e planejamento em engenharia agronômica, junto aos produtores rurais do Município, independentemente da atividade desenvolvida pelos mesmos, bem como elaborar, orientar e desenvolver os trabalhos comunitários sob a chefia da Equipe de Fomento Econômico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.
- SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a assistir aos viveiristas sócios da AVIMAFFO, num total de 3 (três) visitas ao viveiro por ano.
- TERCEIRA: De segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, em local estabelecido de comum acordo entre as partes, na sede do Município, a CONTRATADA estará à disposição dos produtores rurais exclusivamente do Município de São Sebastião do Caí.
- QUARTA: A CONTRATADA não poderá prestar serviços a produtores rurais de outros municípios, no horário estipulado na cláusula anterior.
- QUINTA: Sómente os produtores rurais residentes no Município de São Sebastião do Caí, terão receituário agronômico gratuitamente.
- SEXTA: Nos trabalhos comunitários da Prefeitura Municipal, todas as despesas, incluindo a locomoção em veículo da Municipalidade correrão por conta do CONTRATANTE.
- SÉTIMA: Este Contrato terá a vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 1989, podendo ser rescindido por uma das partes ou por ambas, a qualquer momento, através de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

(Continuação do Contrato de Locação de Serviços Profissionais Nº 07/89)

OITAVA: Pelos serviços a serem executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de 12 (doze) salários mínimos de referência mensais, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.

NONA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações do Presente Contrato, serão resolvidos pelo Foro da Comarca de São Sebastião do Cai, eleito pelas partes contratantes.

As despesas decorrentes do Presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0900 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0901 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO. 3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal

ASTEPLAN LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---